



PREFEITURA MUNICIPAL

~~ORÇAMENTO~~

AQUIDAUANA, MT.

LEI

Nº 616/ 71

Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1.972 à 1.974.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal Decreta e Eu Sanciono a Seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1.972 à 1.974, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, fixa a Despesa em Cr\$ 6.563.408,00 (Seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oito cruzeiros).

Artigo 2º - Constarão dos Orçamentos Anuais, dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, por exercício.

Parágrafo - Único = Não atingidos, no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta lei, as parcelas passarão a se constituir recursos para o exercício seguinte.

Artigo 3º - A Presente Lei, será anualmente reajustada, acrescentando-se-lhe os programas de maus um exercício de modo a assegurar a projeção contínua dos períodos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, EM 09 de DEZEMBRO DE 1971

Fernando Lucapelli Rodrigues

FERNANDO LUCAPELLI RODRIGUES,
Prefeito Municipal.